

Proc. Nº 2068/21
Folha Nº 01
Assinatura

INTERESSADO(S): SAGA ENGENHARIA LTDA	NÚMERO 0000002068 /2022
PROCEDÊNCIA: SEINFRA DATA: 07/10/2022	
ASSUNTO: SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	
RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO 	

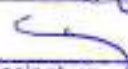
[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 23/2022

1. DADOS DO ADITAMENTO	
Tipo de Aditivo: ☒ Prorrogação de Vigência/Prazo ☐ Reajuste/Repactuação/Realin.	
Justificativa: Diante da necessidade de alguns ajustes formais do contrato nº 011/2022, verificou-se um atraso na emissão da Ordem de Serviço. Considerando que a contagem do prazo de execução iniciou-se com a emissão da OS em 19/08/2022, verificou-se a necessidade da prorrogação do prazo de vigência para garantir o atendimento dos ditames legais e contratuais.	
2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO	
Contratado: SAGA INCORPORADORA E CONSTRUTORA	CNPJ: 18.882.626/0001-34
Número do Contrato: 011/2022	Número/Tipo da Contratação: Pregão Eletrônico nº 010/2021
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Projeto/Atividade: 2203 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso: 500
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
Solicitante (ORGÃO/SETOR) Data: 03.10.2022 SOLICITANTE	AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA Data: 03.10.2022   ORDENADOR DA DESPESA

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	02
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ATA EXTRATO SRP Nº 005/2021-PMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TIMON POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A
EMPRESA SAGA INCORPORADORA E
CONSTRUTORA.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, Centro, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior, brasileiro**, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, cujo nome fantasia é **SAGA INCORPORADORA E CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ nº 18.882.626/0001-34, neste ato representado por seu procurador, senhor **Arnor Rêgo Vieira Filho**, portador do RG nº 4.043.597/SSP-PI e registrado sob o CPF nº 055.407.913-55, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021, por Sistema de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comum de engenharia para a manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Timon que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame e que irão compor o presente contrato.

Proc. N°	2068/22
Folha N°	03
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto e Discriminação do objeto:

DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	14,8	R\$ 21,10	R\$ 27,18	R\$ 402,26
2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	30	R\$ 9,16	R\$ 11,80	R\$ 354,00
2.3	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	10	R\$ 12,70	R\$ 16,44	R\$ 164,40
2.4	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	510	R\$ 6,38	R\$ 8,22	R\$ 4.192,20
2.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	481	R\$ 3,51	R\$ 4,52	R\$ 2.174,12
2.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	445	R\$ 11,82	R\$ 15,23	R\$ 6.777,35
2.14	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	7850	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 2.590,50
2.10	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	170	R\$ 1,90	R\$ 2,45	R\$ 416,50
2.11	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	450	R\$ 0,65	R\$ 0,84	R\$ 378,00
2.12	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	570	R\$ 1,61	R\$ 2,02	R\$ 1.031,40
2.13	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	100	R\$ 3,02	R\$ 3,89	R\$ 389,00
2.15	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	13260	R\$ 0,19	R\$ 0,24	R\$ 3.182,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

2.16	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	681	R\$ 4,65	R\$ 5,99	R\$ 4.079,19
2.17	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	681	R\$ 0,58	R\$ 0,75	R\$ 510,75
2.18	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	668	R\$ 0,49	R\$ 0,63	R\$ 420,84
2.19	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	790	R\$ 6,29	R\$ 8,10	R\$ 6.399,00

VALOR TOTAL LOTE

R\$ 33.467,91

MOVIMENTO DE TERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	90	R\$ 31,73	R\$ 40,87	R\$ 3.678,30
3.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	105	R\$ 11,51	R\$ 14,83	R\$ 1.557,15

VALOR TOTAL LOTE

R\$ 5.235,45

ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,5	R\$ 208,81	R\$ 268,99	R\$ 134,50
4.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,5	R\$ 229,14	R\$ 295,18	R\$ 147,59
4.3	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	12	R\$ 180,40	R\$ 232,39	R\$ 2.788,68
4.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	M3	4	R\$ 1.019,18	R\$ 1.312,91	R\$ 5.251,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

VALOR TOTAL LOTE				R\$ 8.322,41		
COBERTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
6.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M2	413	R\$ 15,09	R\$ 19,44	R\$ 8.028,72
6.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M2	413	R\$ 24,10	R\$ 31,05	R\$ 12.823,65
6.4	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4	R\$ 172,43	R\$ 222,12	R\$ 888,48
6.5	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m	M2	175	R\$ 54,55	R\$ 70,27	R\$ 12.297,25
6.6	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	658,39	R\$ 31,61	R\$ 40,72	R\$ 26.809,64
6.7	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60) cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO-ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	150	R\$ 13,28	R\$ 17,11	R\$ 2.566,50
6.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017_P	M2	620	R\$ 20,82	R\$ 26,82	R\$ 16.628,40
6.11	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	348	R\$ 45,56	R\$ 58,69	R\$ 20.424,12
6.13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	400	R\$ 14,05	R\$ 18,10	R\$ 7.240,00
6.14	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	170	R\$ 71,60	R\$ 92,24	R\$ 15.680,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

VALOR TOTAL LOTE				R\$ 123.387,56		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
ENTRADA/SERVIÇOS DE ENERGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.1.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	58	R\$ 11,05	R\$ 14,23	R\$ 825,34
7.1.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020	UN	6	R\$ 420,63	R\$ 541,86	R\$ 3.251,16
				R\$ 4.076,50		
QUADROS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.2.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	UN	16	R\$ 180,93	R\$ 233,10	R\$ 3.729,60
7.2.2	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	16	R\$ 103,87	R\$ 133,81	R\$ 2.140,96
7.2.3	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	24	R\$ 90,50	R\$ 103,70	R\$ 2.488,80
VALOR TOTAL LOTE				R\$ 8.359,36		
CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	R\$ 4,44	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
7.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	R\$ 7,87	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00
7.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450	R\$ 2,08	R\$ 2,68	R\$ 1.206,00
7.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	M	400	R\$ 1,32	R\$ 1,70	R\$ 680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

	INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
7.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1.5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360	R\$ 1,26	R\$ 1,62	R\$ 583,20
VALOR TOTAL LOTE				R\$ 5.641,20		
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.4.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	800	R\$ 3,33	R\$ 4,29	R\$ 3.432,00
7.4.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1050	R\$ 4,12	R\$ 5,31	R\$ 5.575,50
7.4.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	200	R\$ 2,97	R\$ 3,83	R\$ 766,00
7.4.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	250	R\$ 4,57	R\$ 5,89	R\$ 1.472,50
7.4.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	250	R\$ 7,36	R\$ 9,48	R\$ 2.370,00
7.4.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	250	R\$ 9,42	R\$ 12,13	R\$ 3.032,50
7.4.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350	R\$ 4,83	R\$ 6,22	R\$ 2.177,00
7.4.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350	R\$ 6,87	R\$ 8,85	R\$ 3.097,50
7.4.9	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350	R\$ 9,36	R\$ 12,06	R\$ 4.221,00

Procedimento

Proc. Nº 2068/17
Folha Nº 07
Assinatura

7.4.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350	R\$ 4,35	R\$ 5,60	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 28.104,00	
TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.5.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	R\$ 9,93	R\$ 12,79	R\$ 102,32
7.5.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18	R\$ 15,67	R\$ 20,19	R\$ 363,42
7.5.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	63	R\$ 17,60	R\$ 22,67	R\$ 1.428,21
7.5.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29	R\$ 10,48	R\$ 13,50	R\$ 391,50
7.5.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29	R\$ 11,87	R\$ 15,29	R\$ 443,41
7.5.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	49	R\$ 15,48	R\$ 19,94	R\$ 977,06
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 3.705,92	
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.6.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30	R\$ 4,20	R\$ 5,41	R\$ 162,30

7.6.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30	R\$ 5,38	R\$ 6,93	R\$ 207,90
7.6.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	94	R\$ 7,85	R\$ 10,11	R\$ 950,34
7.6.4	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	3	R\$ 64,35	R\$ 82,90	R\$ 248,70
7.6.6	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	13	R\$ 40,94	R\$ 52,74	R\$ 685,62
7.6.7	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A	UN	13	R\$ 58,57	R\$ 75,45	R\$ 980,85

VALOR TOTAL LOTE

R\$ 3.235,71

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	19	R\$ 28,42	R\$ 36,61	R\$ 695,59
7.7.2	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	R\$ 95,53	R\$ 123,05	R\$ 1.230,60

VALOR TOTAL LOTE

R\$ 1.926,19

INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA
EQUIPAMENTOS PASSIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.8.1.1	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	R\$ 261,55	R\$ 336,93	R\$ 673,86
7.8.1.2	SWITCHER AUTO-GERENCIÁVEL P/ COMUNICAÇÃO DE DADOS COM 24 PORTAS EM CONECTORES RJ 45, 10/100 KBPS E DUAS PORTAS 10/100/1000 KBPS - PADRÃO RACK 19"	UN	1	R\$ 2.392,77	R\$ 3.082,37	R\$ 3.082,37
7.8.1.3	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	7	R\$ 19,55	R\$ 25,18	R\$ 176,26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

7.8.1.4	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UN	7	R\$ 27,00	R\$ 34,78	R\$ 243,46
7.8.1.5	RACK FECHADO 24 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UN	1	R\$ 1.040,14	R\$ 1.030,01	R\$ 1.030,01
7.8.1.6	ACCESS POINT WIRELESS 2.4 GHZ - 300MPBS	UN	7	R\$ 117,53	R\$ 151,40	R\$ 1.059,80

VALOR TOTAL LOTE

R\$ 6.575,66

TOMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.8.3.1	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	9	R\$ 17,38	R\$ 22,39	R\$ 201,51
7.8.3.2	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBITIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	9	R\$ 5,84	R\$ 7,52	R\$ 67,68
7.8.3.3	CONECTOR EMENDA E MEDIÇÃO PARA CABO ATÉ 50mm² 4P	UN	9	R\$ 7,62	R\$ 9,82	R\$ 88,38

VALOR TOTAL LOTE

R\$ 357,57

CAIXAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.8.4.1	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	6	R\$ 30,50	R\$ 103,70	R\$ 622,20
7.8.4.2	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	10	R\$ 12,07	R\$ 15,55	R\$ 155,50
7.8.4.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	R\$ 5,53	R\$ 7,12	R\$ 99,68

VALOR TOTAL LOTE

R\$ 877,38

ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
7.8.5.5	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	20	R\$ 16,58	R\$ 21,36	R\$ 427,20

7.8.5.5	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	20	R\$ 16,58	R\$ 21,36	R\$ 427,20
7.8.5.7	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50) mm	M	20	R\$ 29,83	R\$ 38,43	R\$ 768,60
VALOR TOTAL LOTE				R\$ 1.623,00		
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
8.2	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	6	R\$ 195,11	R\$ 251,34	R\$ 1.508,04
8.3	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	R\$ 6,98	R\$ 8,99	R\$ 35,96
8.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	R\$ 13,91	R\$ 17,92	R\$ 71,68
8.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6	R\$ 17,23	R\$ 22,20	R\$ 133,20
8.6	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2"	UN	10	R\$ 52,10	R\$ 67,12	R\$ 671,20
8.7	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	UN	10	R\$ 35,63	R\$ 45,90	R\$ 459,00
8.13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	16	R\$ 12,99	R\$ 16,73	R\$ 267,68

8.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	16	R\$ 13,49	R\$ 17,38	R\$ 278,08
8.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12	R\$ 41,11	R\$ 52,96	R\$ 635,52
8.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12	R\$ 35,63	R\$ 45,90	R\$ 550,80
8.17	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12	R\$ 52,10	R\$ 67,12	R\$ 805,44
VALOR TOTAL LOTE				R\$ 5.416,60		

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
TUBOS, CONEXÕES E CAIXAS COLETORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
9.1.7	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1	R\$ 3.736,15	R\$ 4.812,91	R\$ 4.812,91
9.1.8	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	2	R\$ 3.127,46	R\$ 4.028,79	R\$ 8.057,58
9.1.9	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 5,5 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1	R\$ 3.537,83	R\$ 4.557,43	R\$ 4.557,43



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

9.1.10	SUMIDOURO RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	2	R\$ 1.072,10	R\$ 1.561,08	R\$ 2.702,16
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 20.190,08	
LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
9.2.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	R\$ 49,35	R\$ 63,57	R\$ 1.907,10
9.2.4	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	R\$ 53,65	R\$ 69,11	R\$ 2.073,30
9.2.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/27 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	R\$ 18,96	R\$ 24,42	R\$ 732,60
9.2.6	PÁPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	R\$ 22,80	R\$ 29,37	R\$ 293,70
9.2.7	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	R\$ 144,15	R\$ 185,69	R\$ 1.856,90
9.2.8	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	R\$ 139,27	R\$ 179,41	R\$ 2.152,92
9.2.9	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14	R\$ 251,63	R\$ 324,15	R\$ 4.538,10
9.2.10	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	UN	10	R\$ 19,29	R\$ 24,85	R\$ 248,50
9.2.11	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	14	R\$ 34,17	R\$ 31,14	R\$ 435,96
9.2.12	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/27 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	26	R\$ 3,44	R\$ 4,43	R\$ 115,18

Proc. Nº 206817
Folha Nº 14
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

AF_01/2020						
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 14.354,26	
INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
10.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	R\$ 13,48	R\$ 17,36	R\$ 86,80
10.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	27	R\$ 82,37	R\$ 106,11	R\$ 2.964,97
10.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 5 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	29	R\$ 92,88	R\$ 119,65	R\$ 3.469,85
10.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "12 X 40" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	40	R\$ 16,57	R\$ 21,35	R\$ 854,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 7.275,62	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
11.2	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	60	R\$ 4,53	R\$ 5,84	R\$ 350,40
11.3	SUPORE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	66	R\$ 10,21	R\$ 13,15	R\$ 867,90
11.4	ABRACADEIRA GUIA P/ MASTRO REFORCADA P/ 1 DESCIDA 2"	UN	66	R\$ 5,51	R\$ 7,10	R\$ 468,60
11.5	SUPORE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	66	R\$ 10,21	R\$ 13,15	R\$ 867,90
11.6	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS 200X200MM EM AÇO COM BARRAMENTO, ESPESSURA 6 MM	UN	1	R\$ 135,69	R\$ 174,80	R\$ 174,80
11.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	135	R\$ 31,73	R\$ 40,87	R\$ 5.517,45

Proc N°	2068/22
Folha N°	15
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

11.8	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	135	R\$ 11,51	R\$ 14,83	R\$ 2.002,05
11.9	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	100	R\$ 19,85	R\$ 25,57	R\$ 2.557,00
11.10	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	60	R\$ 11,01	R\$ 14,18	R\$ 850,80
11.11	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	60	R\$ 18,64	R\$ 24,01	R\$ 1.440,60
11.12	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	60	R\$ 23,43	R\$ 30,18	R\$ 1.810,80
11.13	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	42	R\$ 9,11	R\$ 11,74	R\$ 493,08
11.14	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM²	UN	22	R\$ 7,57	R\$ 9,75	R\$ 214,50
11.15	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	65	R\$ 16,71	R\$ 21,53	R\$ 1.399,45

VALOR TOTAL LOTE

R\$ 19.015,33

ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
12.5	RAMPA DE ACESSO PARA PNE	M2	4	R\$ 75,48	R\$ 97,23	R\$ 388,92

VALOR TOTAL LOTE

R\$ 388,92

ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
14.5	PORTÃO DE ALUMÍNIO (2 FOLHAS)	M2	5	R\$ 190,06	R\$ 244,84	R\$ 1.224,20
14.7	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGEM, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1	R\$144,17	R\$185,72	R\$ 185,72
14.8	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	33	R\$109,19	R\$140,66	R\$ 4.641,78

Proc. N°

Folha N°

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

VALOR TOTAL LOTE				R\$ 6.051,70		
PINTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR SEM BDI	VLR C/ BDI	VLT TOTAL
15.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	210	R\$ 5,10	R\$ 6,57	R\$ 1.379,70
VALOR TOTAL LOTE				R\$ 1.379,70		
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 308.968,03		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 8 (oito) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 308.968,03 (trezentos e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	17
Assinatura	

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Projeto Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte: - 500 Recurso Próprio

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a execução do serviço, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

5.5. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Declaração de Opção do Simples Nacional;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

5.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, Diretoria Técnica da SEINFRA.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.8.1. o prazo de validade;
- 5.8.2. a data da emissão;
- 5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.8.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.8.5. o valor a pagar; e
- 5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

5.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.11. não produziu os resultados acordados;

5.12. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.13. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta site oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Proc. Nº	2068/27
Folha Nº	20
Assinatura	

5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

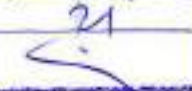
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Proc Nº	2068/22
Folha Nº	21
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura designa, como fiscal do presente Contrato, o Engenheiro Civil **Henrique Melo Castelo Branco Filho**, matrícula nº 218016-2 CREA nº 190707557-7.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Proc. Nº	2068/m
Folha Nº	22
Assinatura	

8.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.10 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11.1 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.12 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.13 Da Fiscalização do Contrato:

8.13.1 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

8.13.2 Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

8.13.3 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

8.13.4 Elaborar, com a antecedência necessária, o respectivo Pedido de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

Autorização de Despesa - PAD, acompanhado das necessárias justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;

8.13.5 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

8.13.6 Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

8.13.7 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.13.8 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

8.13.9 Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

8.13.10 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

8.13.11 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

8.13.12 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

8.13.13 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

8.13.14 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.13.15 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

8.13.16 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção

Proc. N°	2068/22
Folha N°	24
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1 Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado.

9.1.2 Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

9.1.3 Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

9.1.4 Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

9.1.5 Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

9.1.6 Zelar pelos interesses da SEINFRA relativamente ao objeto do contrato;

9.1.7 Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SEINFRA relativamente aos serviços;

9.1.8 Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente a SEINFRA;

9.1.9 Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

9.1.10 A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da SEINFRA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria SEINFRA, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

9.1.11 As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos

projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SEINFRA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6 Não mantiver a proposta;

11.1.7 Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente. 10.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2 Multa de de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.4.2.1 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

11.4.2.2 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon - MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4.2.3 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

11.4.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.4 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	27
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

11.4.5 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 10.3.1, 10.3.2, 10.3.5, 10.3.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei. 10.4.6 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

11.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.

11.4.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Proc Nº	2068/22
Folha Nº	28
Assinatura	

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon - MA, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. 10.12 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.14.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	30
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon - MA, 06 de abril de 2022.


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura **Contratante**


Arnor Régio Vieira Filho
Saga Engenharia e Participações Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Aluísio de Lima CPF: 625.910.473-72

Nome: Juarez Pereira de Sousa CPF: 849.820.803-30

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	31
	
Assinatura	



Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.882.806/0001-34

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de nº 015/2021

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Valor aditivo: R\$ 52.601,47 (cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Valor Global: R\$ 175.125,41 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavo)

Data de assinatura: 22/06/2022

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que constatamos um erro quanto à ausência de publicação do Contrato nº 011/2022;

CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não provocará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;

CONSIDERANDO que o Contratado vem cumprindo com as obrigações assumidas quanto à assinatura do Ju nº 011/2022;

CONSIDERANDO o poder - dever da Administração Pública de coadjuvar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provocar prejuízo ao patrimônio público de terceiros, conforme prescreve o artigo 50 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União;

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação do Contrato nº 011/2022, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

Timon, 18 de Junho de 2022.

Processo Administrativo nº: 248/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021

ATA EXTRATO SRP nº 005/2021-PMT

Fundamentação Legal: Lei nº 8.566 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0231/2021

Contratante: Município de Timon por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOIA

CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ do Contratado: 18.882.806/0001-34

Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia e manutenção e conservação de prédios públicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital de licitação e que não compõem o presente contrato.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Prazo de Execução: 6 (seis) meses contados do dia seguinte à data da emissão da ordem de serviço.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 225.338,40 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Data de assinatura: 06/06/2022

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01717/2021 - SEMDEST

FAVORECIDO: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO - SEMDEST

DESTINO: TIMON-MA / BRASIL; TIMON - MA

PERÍODO: DE 25/07/2022 À 28/07/2022 QTD: 04

(QUATRO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.080,00

FINALIDADE: REFERENTE PARA PARTICIPAR DO EVENTO TRANSFORMAR JUNTOS UM BRASIL MAIS SÁBIO QUE FORMENTA O DESENVOLVIMENTO, A COBERTURA DE DESPESAS DA VIAGEM A BRASÍLIA NOS DIAS 25.07.22 e 28.07.22 E A PARTICIPAÇÃO DEBATES, PALESTRAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ACESSO AO MERCADO DE COMPRAS PÚBLICAS E FORMENTO AO EMPREENDEDORISMO.

PORTARIA Nº 009/2022 - AGERT

FAVORECIDO: JOÃO VICTOR SERRA DO NASCIMENTO DELGADO

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE

ÓRGÃO: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-AGERT

DESTINO: TERESINA-PI / FLORIANÓPOLIS- SC / TERESINA-PI

PERÍODO: 25 A 30 DE JULHO DE 2022

QTD: 06 DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: 520,00

VALOR TOTAL: 2.600,00

FINALIDADE: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM A FLORIANÓPOLIS- SC PARA PARTICIPAR DO 4º ENARMS (ENCONTRO NACIONAL DAS AGENCIAS REGULADORAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE SANEAMENTO) COM O OBJETIVO DE APRIMORAR OS CONHECIMENTOS E TROCA DE EXPERIÊNCIAS, INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES JUNTOS AOS OUTRAS AGENCIAS QUE ESTARÃO PRESENTES NO REFERIDO EVENTO.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa Teresina Agriícola LTDA, portadora do CNPJ 16.369.001/0003-04, estabelecida na Rua Nova, nº 532, Bairro São Francisco I, Timon - MA, Torna Público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a expedição de licença ambiental, de acordo com o processo de nº 463.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON/06.115.307/0001-14 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teressina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON/06.115.307/0001-14 Dados: 2022.07.18 16:57:01 -03'00'



AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO 11/2022 - SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente ERRATA sobre o extrato de Convalidação do Contrato de nº 11/2022, com publicação datada em 18 de julho de 2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto é a contratação de serviços comum de engenharia para a manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Timon que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame e seus anexos.

Onde se lê: Objeto: Execução de serviços comum de engenharia para a manutenção e conservação do prédio público da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame e que irão compor o presente contrato. **Leia-se:** Objeto: Execução de serviços comum de engenharia para a manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Timon que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame e que irão compor o presente contrato.

Onde se lê: Valor Global: R\$ 235.338,49 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). **Leia-se:** Valor Global: R\$ 308.968,03 (trezentos e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Ratificam-se as demais informações do extrato ora retificado.

Timon (MA), 25 de julho de 2022.



Page 196	Page 197	Page 198	Page 199	Page 200	Page 201	Page 202	Page 203	Page 204	Page 205	Page 206	Page 207	Page 208	Page 209	Page 210	Page 211	Page 212	Page 213	Page 214	Page 215	Page 216	Page 217	Page 218	Page 219	Page 220	Page 221	Page 222	Page 223	Page 224	Page 225	Page 226	Page 227	Page 228	Page 229	Page 230	Page 231	Page 232	Page 233	Page 234	Page 235	Page 236	Page 237	Page 238	Page 239	Page 240	Page 241	Page 242	Page 243	Page 244	Page 245	Page 246	Page 247	Page 248	Page 249	Page 250	Page 251	Page 252	Page 253	Page 254	Page 255	Page 256	Page 257	Page 258	Page 259	Page 260	Page 261	Page 262	Page 263	Page 264	Page 265	Page 266	Page 267	Page 268	Page 269	Page 270	Page 271	Page 272	Page 273	Page 274	Page 275	Page 276	Page 277	Page 278	Page 279	Page 280	Page 281	Page 282	Page 283	Page 284	Page 285	Page 286	Page 287	Page 288	Page 289	Page 290	Page 291	Page 292	Page 293	Page 294	Page 295	Page 296	Page 297	Page 298	Page 299	Page 300	Page 301	Page 302	Page 303	Page 304	Page 305	Page 306	Page 307	Page 308	Page 309	Page 310	Page 311	Page 312	Page 313	Page 314	Page 315	Page 316	Page 317	Page 318	Page 319	Page 320	Page 321	Page 322	Page 323	Page 324	Page 325	Page 326	Page 327	Page 328	Page 329	Page 330	Page 331	Page 332	Page 333	Page 334	Page 335	Page 336	Page 337	Page 338	Page 339	Page 340	Page 341	Page 342	Page 343	Page 344	Page 345	Page 346	Page 347	Page 348	Page 349	Page 350	Page 351	Page 352	Page 353	Page 354	Page 355	Page 356	Page 357	Page 358	Page 359	Page 360	Page 361	Page 362	Page 363	Page 364	Page 365	Page 366	Page 367	Page 368	Page 369	Page 370	Page 371	Page 372	Page 373	Page 374	Page 375	Page 376	Page 377	Page 378	Page 379	Page 380	Page 381	Page 382	Page 383	Page 384	Page 385	Page 386	Page 387	Page 388	Page 389	Page 390	Page 391	Page 392	Page 393	Page 394	Page 395	Page 396	Page 397	Page 398	Page 399	Page 400	Page 401	Page 402	Page 403	Page 404	Page 405	Page 406	Page 407	Page 408	Page 409	Page 410	Page 411	Page 412	Page 413	Page 414	Page 415	Page 416	Page 417	Page 418	Page 419	Page 420	Page 421	Page 422	Page 423	Page 424	Page 425	Page 426	Page 427	Page 428	Page 429	Page 430	Page 431	Page 432	Page 433	Page 434	Page 435	Page 436	Page 437	Page 438	Page 439	Page 440	Page 441	Page 442	Page 443	Page 444	Page 445	Page 446	Page 447	Page 448	Page 449	Page 450	Page 451	Page 452	Page 453	Page 454	Page 455	Page 456	Page 457	Page 458	Page 459	Page 460	Page 461	Page 462	Page 463	Page 464	Page 465	Page 466	Page 467	Page 468	Page 469	Page 470	Page 471	Page 472	Page 473	Page 474	Page 475	Page 476	Page 477	Page 478	Page 479	Page 480	Page 481	Page 482	Page 483	Page 484	Page 485	Page 486	Page 487	Page 488	Page 489	Page 490	Page 491	Page 492	Page 493	Page 494	Page 495	Page 496	Page 497	Page 498	Page 499	Page 500	Page 501	Page 502	Page 503	Page 504	Page 505	Page 506	Page 507	Page 508	Page 509	Page 510	Page 511	Page 512	Page 513	Page 514	Page 515	Page 516	Page 517	Page 518	Page 519	Page 520	Page 521	Page 522	Page 523	Page 524	Page 525	Page 526	Page 527	Page 528	Page 529	Page 530	Page 531	Page 532	Page 533	Page 534	Page 535	Page 536	Page 537	Page 538	Page 539	Page 540	Page 541	Page 542	Page 543	Page 544	Page 545	Page 546	Page 547	Page 548	Page 549	Page 550	Page 551	Page 552	Page 553	Page 554	Page 555	Page 556	Page 557	Page 558	Page 559	Page 560	Page 561	Page 562	Page 563	Page 564	Page 565	Page 566	Page 567	Page 568	Page 569	Page 570	Page 571	Page 572	Page 573	Page 574	Page 575	Page 576	Page 577	Page 578	Page 579	Page 580	Page 581	Page 582	Page 583	Page 584	Page 585	Page 586	Page 587	Page 588	Page 589	Page 590	Page 591	Page 592	Page 593	Page 594	Page 595	Page 596	Page 597	Page 598	Page 599	Page 600	Page 601	Page 602	Page 603	Page 604	Page 605	Page 606	Page 607	Page 608	Page 609	Page 610	Page 611	Page 612	Page 613	Page 614	Page 615	Page 616	Page 617	Page 618	Page 619	Page 620	Page 621	Page 622	Page 623	Page 624	Page 625	Page 626	Page 627	Page 628	Page 629	Page 630	Page 631	Page 632	Page 633	Page 634	Page 635	Page 636	Page 637	Page 638	Page 639	Page 640	Page 641	Page 642	Page 643	Page 644	Page 645	Page 646	Page 647	Page 648	Page 649	Page 650	Page 651	Page 652	Page 653	Page 654	Page 655	Page 656	Page 657	Page 658	Page 659	Page 660	Page 661	Page 662	Page 663	Page 664	Page 665	Page 666	Page 667	Page 668	Page 669	Page 670	Page 671	Page 672	Page 673	Page 674	Page 675	Page 676	Page 677	Page 678	Page 679	Page 680	Page 681	Page 682	Page 683	Page 684	Page 685	Page 686	Page 687	Page 688	Page 689	Page 690	Page 691	Page 692	Page 693	Page 694	Page 695	Page 696	Page 697	Page 698	Page 699	Page 700	Page 701	Page 702	Page 703	Page 704	Page 705	Page 706	Page 707	Page 708	Page 709	Page 710	Page 711	Page 712	Page 713	Page 714	Page 715	Page 716	Page 717	Page 718	Page 719	Page 720	Page 721	Page 722	Page 723	Page 724	Page 725	Page 726	Page 727	Page 728	Page 729	Page 730	Page 731	Page 732	Page 733	Page 734	Page 735	Page 736	Page 737	Page 738	Page 739	Page 740	Page 741	Page 742	Page 743	Page 744	Page 745	Page 746	Page 747	Page 748	Page 749	Page 750	Page 751	Page 752	Page 753	Page 754	Page 755	Page 756	Page 757	Page 758	Page 759	Page 760	Page 761	Page 762	Page 763	Page 764	Page 765	Page 766	Page 767	Page 768	Page 769	Page 770	Page 771	Page 772	Page 773	Page 774	Page 775	Page 776	Page 777	Page 778	Page 779	Page 780	Page 781	Page 782	Page 783	Page 784	Page 785	Page 786	Page 787	Page 788	Page 789	Page 790	Page 791	Page 792	Page 793	Page 794	Page 795	Page 796	Page 797	Page 798	Page 799	Page 800	Page 801	Page 802	Page 803	Page 804	Page 805	Page 806	Page 807	Page 808	Page 809	Page 810	Page 811	Page 812	Page 813	Page 814	Page 815	Page 816	Page 817	Page 818	Page 819	Page 820	Page 821	Page 822	Page 823	Page 824	Page 825	Page 826	Page 827	Page 828	Page 829	Page 830	Page 831	Page 832	Page 833	Page 834	Page 835	Page 836	Page 837	Page 838	Page 839	Page 840	Page 841	Page 842	Page 843	Page 844	Page 845	Page 846	Page 847	Page 848	Page 849	Page 850	Page 851	Page 852	Page 853	Page 854	Page 855	Page 856	Page 857	Page 858	Page 859	Page 860	Page 861	Page 862	Page 863	Page 864	Page 865	Page 866	Page 867	Page 868	Page 869	Page 870	Page 871	Page 872	Page 873	Page 874	Page 875	Page 876	Page 877	Page 878	Page 879	Page 880	Page 881	Page 882	Page 883	Page 884	Page 885	Page 886	Page 887	Page 888	Page 889	Page 890	Page 891	Page 892	Page 893	Page 894	Page 895	Page 896	Page 897	Page 898	Page 899	Page 900	Page 901	Page 902	Page 903	Page 904	Page 905	Page 906	Page 907	Page 908	Page 909	Page 910	Page 911	Page 912	Page 913	Page 914	Page 915	Page 916	Page 917	Page 918	Page 919	Page 920	Page 921	Page 922	Page 923	Page 924	Page 925	Page 926	Page 927	Page 928	Page 929	Page 930	Page 931	Page 932	Page 933	Page 934	Page 935	Page 936	Page 937	Page 938	Page 939	Page 940	Page 941	Page 942	Page 943	Page 944	Page 945	Page 946	Page 947	Page 948	Page 949	Page 950	Page 951	Page 952	Page 953	Page 954	Page 955	Page 956	Page 957	Page 958	Page 959	Page 960	Page 961	Page 962	Page 963	Page 964	Page 965	Page 966	Page 967	Page 968	Page 969	Page 970	Page 971	Page 972	Page 973	Page 974	Page 975	Page 976	Page 977	Page 978	Page 979	Page 980	Page 981	Page 982	Page 983	Page 984	Page 985	Page 986	Page 987	Page 988	Page 989	Page 990	Page 991	Page 992	Page 993	Page 994	Page 995	Page 996	Page 997	Page 998	Page 999	Page 1000
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO 11/2022 - SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente ERRATA sobre o extrato do Contrato de nº 11/2022, com publicação datada em 18 de julho de 2022, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, cujo objeto é a contratação de serviços comum de engenharia para a manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Timon que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame.

Onde se lê: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 2203 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.

Ratificam-se as demais informações do extrato ora retificado.

Timon (MA), 19 de agosto de 2022.

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	36
	
Assinatura	

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 011/2022

Processo Administrativo nº 01009/2022

Pregão eletrônico nº 018/2022

Fundamentação legal: Lei nº 8.886, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: Fundação Municipal de Cultura

CNPJ do contratante: 00.890.077/0001-50

Contratada: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ da contratada: 21.061.770/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção, conservação e iluminação com instalação, montagem e fornecimento de material e equipamentos para o salão cênico do Teatro Maria Sílvia Macedo Claudino da Município de Timon - MA.

Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE 2158 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 389.995,57 (Trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Data da Assinatura: 28/07/2022.

Vigência: Até 31/12/2022 a contar da assinatura do contrato.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 013/2022

Processo Administrativo nº 481/2021

Pregão Presencial nº 023/2021

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.986/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: V R COSTA EIRELI

CNPJ da contratada: 21.111.326/0001-00

Objeto: Objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição material permanente (Exente em aço) para atender as necessidades da secretaria municipal de finanças de Timon/MA.

Vigência: Contrato tem vigência de 30/07/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 20401.4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 501

Valor Global: R\$ 4.160,00

Data da Assinatura: 12/07/2022

RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO 11/2022 - SEINFRA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, torna pública para o conhecimento dos interessados, a presente RETRATA sobre o contrato de Contrato de nº 11/2022, com publicação datada em 18 de julho de 2022, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Timon que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame.

Onde se lê: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 2003 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Leia-se: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 2203 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.

Notificam-se as demais informações do contrato.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 03 - Contrato nº 044/2021- FMS. Constitui objeto do presente instrumento:

1.1.1. ALTERAR a "CLÁUSULA DÉCIMA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", para ser considerado com a inclusão dos dispositivos seguintes:

As despesas de lotação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 100- FUS, 102-001 -FMS.

1.1.2. ALTERAR a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DO PROJETO ATIVIDADE", para ser considerado com os dispositivos seguintes:

O presente contrato tem como projeto de atividade: 2121 - Manutenção da Vigilância em Saúde e com o Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamentação: Arts.60, 61 e 65, da Lei nº 8.886/93. Locatário: Fundo Municipal de Saúde - FMS, Locadora: Maria Eduarda Lopes Nunes, RG nº 4.214.330 SSP - PE, CPF nº 080.273.503-78, Data de Assinatura: 08/08/2022.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJA3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Data: 2022.08.19 17:19:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEINFRA

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 11/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E PELA EMPRESA CONTRATADA A EMPRESA SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMON-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com sede na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor Sr. **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, RG nº Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804-SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, nº 3800, Condomínio Botânico, Casa 18, Bairro Morros - Teresina-PI.

CONTRATADA: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, cujo nome fantasia é **SAGA INCORPORADORA E CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ nº 18.882.626/0001-34, neste ato representado por seu procurador, senhor **Arnor Rêgo Vieira Filho**, portador do RG nº 4.043.597/SSP-PI e registrado sob o CPF nº 055.407.913-55, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a correção da dotação orçamentaria definida no item 4.1. da Cláusula Quarta do Contrato nº 11/2022, assim:

Onde se lê:

"Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura."

Leia-se:

"Projeto/Atividade: 2203 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos"

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 11/2022.

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	38
Assinatura	

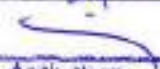


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEINFRA

Timon - MA, 19 de agosto de 2022


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE


Arnor Régio Vieira Filho
Saga Engenharia e Participações Ltda
Contratada

Proc Nº	2068/22
Folha Nº	39
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

JUSTIFICATIVA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2022

Contrato n.º 11/2022

Processo Administrativo nº 1733/2022

PE Nº 010/2021 - ATA EXTRATO SRP nº 005/2021-PMT

Vimos por meio deste **apresentar JUSTIFICATIVA para proceder com o 1º TERMO ADITIVO**, destinado a prorrogação dos prazos do contrato nº 11/2022, de 06 de abril de 2022, celebrado com a empresa **SAGA INCORPORADORA E CONSTRUTORA**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos, que compõe o contrato, conforme prevê o art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Considerando a necessidade de alguns ajustes formais do contrato nº 011/2022 que acarretou o atraso na emissão da Ordem de Serviço.

Considerando que a contagem do prazo de execução (8 (oito) meses) iniciou-se com a emissão da Ordem de Serviço em 19/08/2022 encerrando em 19/04/2023.

Considerando que a contagem do prazo de vigência (12 (doze) meses) iniciou-se na data da assinatura do contrato, qual seja, 06/04/2022 encerrando em 06/04/2023.

Considerando que o prazo de execução não pode ser superior ao prazo de vigência.

• **Considerando** que não houve aumento de valores ou aporte de recursos extraorçamentários, mantendo-se a vantajosidade para a manutenção do contrato por meio do respectivo aditivo.

Considerando que tal prorrogação está fundamentada no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, justifica-se:

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "alterações contratuais". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. Dessa forma, é estabelecido que eventos dessa

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	41
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

natureza sejam precedidos de justificativa, conforme prevê o artigo 57, §2º, vejamos:

"Art. 57, §2º: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Para o aditivo desejado, a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses."

Analisando as condições para aditivo do presente contrato, vimos que se trata de prestação continuada de serviços. Ademais verificou-se a necessidade da prorrogação do prazo de vigência para garantir o atendimento dos ditames legais e contratuais uma vez que o prazo de execução não pode ser superior ao prazo de vigência, o que só aconteceu em razão da demora na emissão da ordem de serviço para correções formais da contratação.

Dessa forma, o aditivo contratual encontra-se devidamente justificado, sendo apresentada a NECESSIDADE e a VANTAJOSIDADE da prorrogação, de forma que se atendem satisfatoriamente as demandas da administração.

Timon - MA, 03 de outubro de 2022.

Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ratifico,

Lourival Alves de Lima Junior
Secretário
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Proc. Nº	206862
Folha Nº	42
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº 54/2022

1. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR					
Nome: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES - LTDA					
Endereço: AV HONORIO DE PAIVA, Nº 1135, PIÇARRA			Cidade: TIMON	U.F: MA	
CNPJ/CPF: 18.882.626/0001-34					
2. DADOS DA DESPESA					
Processo nº: 1733/2022		Nota de Empenho 81.9001		Valor R\$ 308.968,03	
Projeto/Atividade: 2203 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica		Fonte(s) de Recurso(s) 500	
Nº da Parcela: 05		Competência/Vencimento: CONFORME CONTRATO		Contrato nº 15/2022	TP 150222
DETALHAMENTO DA DESPESA:					
item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	-	-	Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de pavimentação e requalificação de vias urbanas do Município de Timon - MA.	-	R\$ 308.968,03
TOTAL R\$ 308.968,03					
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:					
Solicitante (ORGÃO/SETOR)			AUTORIZO O FORNECIMENTO		
Data: 19.08.2022			Data: 19.08.2022		
SOLICITANTE			ORDENADOR DA DESPESA		
05. ORDEM DE FORNECIMENTO RECEBIDA PELO FORNECEDOR/CREDOR					
RECEBIDO EM:					
DATA 19.08.2022					
ASSINATURA/CARIMBO DO FORNECEDOR/CREDOR					

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	43
Assinatura	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.882.626/0001-34**Razão Social:** SAGA ENGENHARIA LTDA ME**Endereço:** AV HONORIO DE PAIVA 1135 / PICARRA / TERESINA / PI / 64015-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022 ✓**Certificação Número:** 2022093002494268393007

Informação obtida em 07/10/2022 10:02:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. N°	2068/21
Folha N°	44
Assinatura	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.882.626/0001-34
Certidão nº: 22007843/2022
Expedição: 12/07/2022, às 14:33:03
Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. N°	2068/22
Folha N°	45
Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2209151888262600013401

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO *****			BAIRRO OU DISTRITO *****
MUNICÍPIO *****	CEP *****	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 18.882.626/0001-34		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR. Porém, encontra-se BAIXADO no cadastro de contribuintes do ICMS, impedindo-o de participar de licitação que tenha por objeto operações que gerem esse imposto.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/09/2022, às 14:20:47

VÁLIDA ATÉ 14/11/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 8DF9-CE36-16DB-1B0C-A235-4656-7FCE-2F48

Proc. N°	2068/22
Folha N°	46
Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 220718882626000134

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

18.882.626/0001-34

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/07/2022, ÀS 08:50:50

VÁLIDA ATÉ 13/10/2022 ✓

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webux.acfex.pi.gov.br/certidaoafi-web/>

Chave para Autenticação: 6AF6-FB28-4DE7-36A2-D90C-ECCC-2DF5-9B81

Proc. Nº	2068/21
Folha Nº	47
Assinatura	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 18.882.626/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:01 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023. ✓

Código de controle da certidão: **F904.7903.D235.6A8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. N°	2068/22
Folha N°	48
Assinatura	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 300.583/22-68

CPF/CNPJ: 18.882.626/0001-34

Contribuinte: SAGA ENGENHARIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:09:10 h, do dia 05/09/2022.

Validade: 04/12/2022 ✓

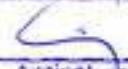
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4923B7DEC1993E6C

Nº Via: 1

Proc. N°	2068/22
Folha N°	49
	
Assinatura	



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4458427

CÓDIGO DE CONTROLE: 0079349/22-39

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 421380001 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS
- 422190101 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRÉSAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 422190201 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 422270101 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 422270102 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA)
- 429280101 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PERMANENTES EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
- 431340001 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 432230101 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 432230201 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
- 432910401 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 711200002 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 711200005 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitted em: 17/03/2022 08:05:33

Procedimento: 2068/22
Folha Nº 50
Assinatura

Código autenticidade: 3D91042DAF81D444
Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4458427

CÓDIGO DE CONTROLE: 0079349/22-39

CPF/CNPJ

18.882.626/0001-34

RAZÃO SOCIAL

SAGA ENGENHARIA LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA SENADOR ÁREA LEAO, 1416

BAIRRO JOQUEI

TERESINA - CEP: 64049-110

NÚMERO DE REGISTRO

793492239

RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE ABERTURA

03/10/2013

CPF/CNPJ

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

412040001 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (OBRAS NOVAS)

412040003 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA)

421110101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

421110102 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE RODOVIAS E FERROVIAS

421110103 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIEDRICA OU PARALELEPÍPEDO

421110200 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

421200001 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

421200002 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Emitted em: 17/03/2022 08:05:33

Código autenticidade: 3D91042DAF81D444

Nº Via: 1

Protocolo Nº	2068122
Folha Nº	51
Assinatura	



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**. Fundamento: Art. 57, §1º, inciso VI da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº 246/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 010/2021.

O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, cujo nome fantasia é **SAGA INCORPORADORA E CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ nº 18.882.626/0001-34, neste ato representado por seu procurador, senhor **Arnor Rêgo Vieira Filho**, portador do RG nº 4.043.597/SSP-PI e registrado sob o CPF nº 055.407.913-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato de n.º 011/2022, cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de prédios públicos do município de Timon - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o prazo de vigência, qual seja 06.04.2023, prorrogado por mais 4 (quatro) meses, findando-se então, em 06.08.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	52
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

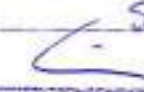
Timon - MA, 06 de outubro de 2022.


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE


Arnor Rêgo Vieira Filho
Saga Engenharia e Participações Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) Alcides Lima de Souza CPF nº 625.910.453-72
2ª) Marco Vinícius G. Barbosa CPF nº 076.645.473-85

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	53
	
Assinatura	



SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

Chamada dos classificados no Edital nº 021/2021

Processo Seletivo Simplificado - Professores - 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado - Professores - 2021, convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino - Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue lista em anexo, para procedimentos de lotação.

Classificados convocados:

Zona Urbana

03 - Professor de Matemática do ensino fundamental-convocados os classificados de nº 79

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 13/10/2022 e 14/10/2022, das 07:30 às 13:30hs.

Documentação Exigida:

- do RG;
- do CPF;
- do Título de Eleitor;
- do Comprovante de Residência;
- da Cartão de Casamento (se for casado);
- do PIS/PASEP
- do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

OBS3: OS CANDIDATOS PODERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA "g" DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2021 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2021.

CONVOCADOS

Processo Seletivo Simplificado

Zona Urbana

Professor dos anos finais Ensino Fundamental - Matemática

Código 03

Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
79	053.323.933-34	MARCELO ADRIANO SETUBAL PEREIRA	6

TIMON (MA), 11 de Outubro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 103/2021 - SEMS. Objeto: O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo de 21,93 % ao valor inicial contratado, permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993, para execução dos Serviços de Engenharia para construção de Oficina Ortopédica no Centro Especializado de Reabilitação Maria do Carmo Neiva, localizado no Município de Timon/MA. Fundamentação: art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: Construtora Flavio Santos Castelo Branco Eirel - CNPJ sob o nº 26.078.208/0001-07. Data de Assinatura: 05/09/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 - Contrato nº 070/2022- SEMS. Objeto: acréscimo de aproximadamente 24,983% do quantitativo valor contratado inicialmente, conforme planilha apresentada. Fundamentação: artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.147.706/0001-16. Data de Assinatura: 10/10/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 01/2022
Contrato nº 011/2022 - SEINFRA
Processo Administrativo nº: 246/2021
Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso VI c/c Art. 65, inciso I alíneas b e §1º da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14
Contratada: SAGA INCORPORADORA E CONSTRUTORA
CNPJ: 18.882.828/0001-34
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 011/2022

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2203 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 500
Valor do contrato: R\$ 308.955,03 (trezentos e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e três centavos).
Data de assinatura: 05/10/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 02/2022

Contrato nº 011/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 246/2021

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso VI c/c Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: SAGA INCORPORADORA

CONSTRUTORA

CNPJ: 18.882.828/0001-34

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de nº 011/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2203 -

Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de

terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 500

Valor aditivo: R\$ 154.215,04 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quinze reais e quatro centavos).

Valor Global: R\$ 463.183,07 (quatrocentos e sessenta e três reais e cento e oitenta e três centavos)

Data de assinatura: 11/10/2022.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatada a ausência de publicação do Quinto termo de aditivo do contrato nº 0103/2021. Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma

vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando a poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 8.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não ocorrerem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Quinto termo de aditivo ao contrato nº 0103/2021, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 8.784/99.

"EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: Termo do Quinto Aditivo ao Contrato nº 0103/2021; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 195 dias a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo anterior (25/06/2022). Fundamentação: Artigo 57, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratado: Construtora Flavio Santos Castelo Branco Eirel-EPP, representado pelo Sr. Flavio Santos Castelo Branco, CPF nº 003.821.993-29. Data de Assinatura: 24/06/2022."

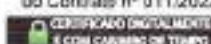
MÁRCIO DE SOUZA SÁ

Secretário de Saúde de Timon-MA

Portaria nº 0345/2022-GP

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatada a ausência de publicação do Sexto termo de aditivo do contrato nº 0103/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis,



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2022

Contrato nº 011/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 246/2021

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso VI c/c Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: SAGA INCORPORADORA E CONSTRUTORA

CNPJ: 18.882.626/0001-34

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 011/2022

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2203 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 500

Valor do contrato: R\$ 308.968,03 (trezentos e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Data da assinatura: 06/10/2022.

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	54
Assinatura	



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 246/2021; Contrato nº 11/2022 - Pregão nº 010/2021.

Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Aditamento Contratual

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS. ADITIVO CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. POSSIBILIDADE. RESPEITO AO PREVISTO NO § 2º DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES.

I - RELATÓRIO

O presente parecer trata sobre solicitação acerca de prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 11/2022 cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de prédios públicos do município de Timon - MA, realizado pela empresa SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Contrato em questão foi firmado, inicialmente, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, qual seja, 06.04.2022 com encerramento em 06.04.2023, e prazo de execução de 8 (oito) meses contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, sendo a OS datada de 19.08.2022. Logo, o prazo de execução compreende o período de 19.08.2022 a 19.04.2023.

Da análise acima percebe-se que o prazo de execução ultrapassa o prazo de vigência o que pretende ser corrigido por meio do presente termo aditivo.

O contrato possui previsão de prorrogação, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe, item 2.2.2 e ainda não possui aditivo.

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	55
	
Assinatura	



Encaminhou-se o processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica para que proceda a análise e emita parecer jurídico quanto à possibilidade legal da realização do 1º termo aditivo, com o objetivo de prorrogar a vigência e a execução do Contrato Administrativo aludido, à luz da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO / DAS RAZÕES DO PARECER

Inicialmente compete-nos asseverar **que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise a cerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.**

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativos” e de responsabilidade única do administrador público.

Compete à esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Neste sentido, verifica-se que o Contrato ainda se encontra vigente e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município.

Em relação ao tema, a Lei nº 8.666/93 prevê que:

“Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.”

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	56
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Pois bem, considerando a natureza do objeto contratual em questão, imperioso reconhecer a aplicação da Lei nº 8.666/93 que admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no art. 57, inciso II, "in verbis":

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

(...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	57
	
Assinatura	



autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Da análise do dispositivo supratranscrito, depreendemos que o mesmo visa a consagrar os princípios constitucionais administrativos da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência administrativa, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público sobre o privado.

Qualquer contrato de prestação dos serviços contínuos pode contemplar cláusula prevendo prorrogação de prazo. Havendo a previsão, ela poderá ocorrer sempre que houver vantajosidade para a administração e forem preenchidos os requisitos de escolha da modalidade da licitação, tendo em vista o custo total do contrato, computadas as possíveis prorrogações e do respeito ao prazo máximo de sessenta meses previsto na lei.

No caso presente, o setor técnico do município declarou que os serviços envolvidos são de prestação continuada e que identificaram, antecipadamente que diante de fatos que levaram ao atraso na emissão da ORDEM DE SERVIÇO, o prazo de execução ultrapassou o prazo de vigência, fato capaz de prejudicar o ajuste e a Administração.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula segunda, o mesmo se encontra em conformidade com os princípios constitucionais e com o disposto no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e admite a prorrogação dos prazos.

Dessa forma, entende-se que a prorrogação do contrato em questão, uma vez atendidas as demais exigências legais e a disciplina do próprio contrato, é necessário. Desta forma, conforme o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o contrato em análise pode ser prorrogado.

Proc. N.º 2068/27
Folha N.º 58

Assinatura



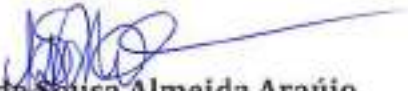
III - DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica do pretendo aditamento contratual, ou seja, entende ser possível a prorrogação do prazo de vigência e de execução do referido contrato.

Que seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e demais deliberações nos termos da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon (MA), 06 de outubro de 2022.

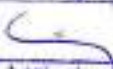

Lays de Sousa Almeida Araújo

OAB/PI nº 12.864

Assessor Especial do Secretário

Portaria 012/2022-GP



Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	59
	
Assinatura	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **18.882.626/0001-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:07:24 do dia 07/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **SXOM071022100724**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	2068/22
Folha Nº	60
Assinatura	

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 794/21101 - Reanálise nº 1

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	2068/2022	NOTA FISCAL/FATURA Nº	
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA		
CONTRATO Nº	011/20221		

I. Introdução

Analisei o processo nº 2068/2022, referente a **Prorrogação da Vigência do Contrato Nº 011 /2022, através do 1º Termo de Aditivo, que tem como Objeto a Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia, para manutenção e recuperação de prédios públicos do município de Timon - MA,**, conforme roteiro de **Análise de Aditamento Contratual**, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual? Qual o número do processo? R.: 2068/2022	X	
2. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo? Qual o número do aditivo e do contrato que está sendo aditivado? R.: 1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 011/2022. Qual o objeto aditivado? R.: Prorrogação da Vigência do Contrato Nº 011/2022, através do 1º Termo de Aditivo, que tem como Objeto a Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia, para manutenção e recuperação de prédios públicos do município de Timon - MA. Observação: A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.	X	

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Pergunta	S	N
3. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica nº 05/2021? ☒ Solicitação de Abertura de Processo de Aditamento Contratual (SAPAC) ☒ Cópia do contrato e seus aditivos(se houver) com suas respectivas publicações ☒ Justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo, na forma do art. 57, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 ☒ Pesquisa de mercado/ ou Justificativa ☒ Prova de regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas da contratada ☒ Análise Técnica ou jurídica sobre a possibilidade da prorrogação ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União ou da Administração Municipal Observação: Conforme PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 06/10/2022, por LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAÚJO - Assessora Especial do Secretário, Homologado pela PGM em 10/10/2022, e JUSTIFICATIVA emitida por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHÊCO - Secretário Executivo - SEINFRA, e Ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR, em 03/10/2022.	X	
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente conforme artigo 57, §2º da lei 8.666/93? Quem autorizou a prorrogação? R.: LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR	X	
5. A vigência do(s) aditivo(s) e do contrato está cronologicamente em conformidade não havendo interrupção em sua continuidade?	X	
6. A prorrogação está sendo realizada por iguais e sucessivos períodos observada a duração do contrato? Qual a duração do contrato objeto de prorrogação? R.: 06/04/2022 a 06/04/2023. Qual a duração do Termo Aditivo de prorrogação? R.: 06/04/2023 a 06/08/2023. Observação: O presente Aditivo foi prorrogado por 04 (quatro) meses, fundamentado pelo PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 06/10/2022, por LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAÚJO - Assessora Especial do Secretário, Homologado por JOÃO SANTOS DA COSTA - Procurador Geral do Município, em 10/10/2022.	X	
7. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? Observação: Conforme JUSTIFICATIVA emitida por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHÊCO - Secretário Executivo - SEINFRA, e Ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR, em 03/10/2022.	X	
9. Trata-se de aditamento de contrato de serviço continuado ou exercido de forma contínua?	X	
10. O contrato atingiu o prazo máximo de vigência previsto em lei ou no contrato, no caso, 60 (sessenta) meses? Observação: Conforme JUSTIFICATIVA emitida por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHÊCO - Secretário Executivo - SEINFRA, e Ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR, em 03/10/2022.		X
13. Trata-se de contrato de locação de equipamentos ou utilização de programas de informática?		X
19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas? Observação: Conforme Certidões Negativas apresentadas anexas ao Processo.	X	

Pergunta	S	N
20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X
21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual? Observação: <i>De acordo com a Folha de Informação Orçamentária emitida pelo Sr. JUDIVAN DE PINHO SANTOS - Coordenador Geral de Orçamento PMT, confirmando a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do Contrato em questão.</i>	X	
22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas? Qual a data da assinatura? R.: 29/08/2022	X	
24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual? Observação: <i>A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem aos demais aspectos da contratação já realizada pelo município de Timon/MA.</i>	X	
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23.		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 11 de Outubro de 2022.


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral


Neryvaldo Chaves de Miranda
Mat.: 2129210
Assessor Especial de Controle Interno


Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Mat.: 2194890
Controlador Executivo